

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS NACIONAIS DE PESCA AO ACHIGÃ - MARGEM

ÁGUA DOCE - 2024

(Revisto em Dezembro de 2023)

Conteúdo

ARTº 1 - OBJECTO	3
ARTº 2 – CAMPEONATOS.....	3
ARTº 3 – DATAS E HORÁRIOS	3
ARTº 4 – ESCALÃO ETÁRIO	3
ARTº 5 – COMPRIMENTO MÁXIMO DAS CANAS.....	3
ARTº 6 - LOCAL DE PESCA.....	4
ARTº 7 – IDENTIFICAÇÃO.....	4
ARTº 8 – ESPECIES PONTUÁVEIS.....	5
ARTº 9 – SORTEIO DE SECTORES E PESQUEIROS	5
I - PROVAS DE INDIVIDUAIS.....	5
II - PROVAS DE CLUBES.....	5
ARTº 10 - NORMAS A OBSERVAR NUM SETOR	6
ARTº 11 – ISCOS	6
ARTº 12 – CONTROLADORES	7
ARTº 13 - ACTUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO	7
ARTº 14 – TEMPORAIS	8
ARTº 15 – MEDIÇÃO DOS PEIXES – INEXISTÊNCIA DE CONTROLADORES OFICIAIS.....	8
ARTº 16 – PESAGEM DOS PEIXES – EXISTÊNCIA DE CONTROLADORES OFICIAIS.....	9
ARTº 17 – PONTUAÇÃO.....	9
ARTº 18 – CLASSIFICAÇÃO	10
ARTº 19 – ADVERTÊNCIA/PENALIZAÇÃO VIA CARTÃO AMARELO – ORGÂNICA	11
ARTº 20 – PENALIDADES.....	11
ARTº 21 – DIREITO DE DEFESA	13
ARTº 22 – DOPING	13
ARTº 23 – RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS	13
ARTº 24 – ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO	13

ARTº 1 - OBJECTO

O presente regulamento estabelece os princípios reguladores do Campeonatos Nacionais de Pesca ao Achigã de Margem - Água Doce, sendo complementado pelo Regulamento Administrativo para a Competição e pelo Mapa Regulador.

ARTº 2 – CAMPEONATOS

1. Este Campeonato disputa-se de acordo com os princípios da Pesca de Competição de Lançamento ou *Spinning*, e da pesca de Competição ao Sentir.
2. Consistindo respetivamente na prática (lançamento ou spinning) utilizando cana e carreto com iscos artificiais que se lançam e recuperaram consecutivamente, fazendo-se a ferragem do peixe através dos iscos em movimento e na prática (sentir) em que a linha estando tensa permite uma ferragem instantânea pela sensação na cana ou na linha do ataque ao isco.
3. Os Campeonatos distinguem-se em Individuais e de Clubes (coletivos).
4. Têm direito a participar nestes campeonatos, todos os pescadores devidamente filiados, na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.
5. O Campeonato Nacional de Pesca ao Achigã de margem é disputado individualmente sendo composto por um número ilimitado de participantes.
6. Estes Campeonatos disputam-se conforme descrito anualmente no Mapa Regulador da Modalidade.
7. No Campeonato Nacional de Clubes, durante todo o campeonato, cada clube poderá utilizar um pescador estrangeiro, desde que devidamente filiado na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, não podendo esse pescador participar em qualquer campeonato de clubes de outro país no mesmo ano.
8. Nos Campeonatos Individuais, os pescadores estrangeiros podem participar após envio de requerimento à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, comprovando o direito que lhe assiste, não podendo esse pescador participar em qualquer campeonato de outro país no mesmo ano. Caso um pescador estrangeiro se apure para o Campeonato do Mundo Individual, o mesmo terá que, na altura da participação, possuir cidadania Portuguesa.
9. O primeiro classificado de cada um destes campeonatos, será declarado Campeão Nacional de Pesca ao Achigã de Margem.
10. A eventual Seleção Nacional será composta de acordo com o estipulado no Regulamento de Seleções Nacionais.

ARTº 3 – DATAS E HORÁRIOS

1. Anualmente será publicado um mapa regulador do Campeonato indicado no ARTº 1, onde constarão as respetivas datas e horários de cada prova.
2. Não é permitido pescar na massa de água em que se vai realizar a prova, nos cinco dias que a antecedem.

ARTº 4 – ESCALÃO ETÁRIO

1. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão sénior.
2. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão de U25.
3. Podem participar neste campeonato, pescadores do escalão de U20.

ARTº 5 – COMPRIMENTO MÁXIMO DAS CANAS

1. As canas a utilizar em provas deste campeonato, não poderão ultrapassar as dimensões máximas estipuladas pela FIPS-ed).

ARTº 6 - LOCAL DE PESCA

1. Anualmente serão publicados os Mapas Reguladores dos Campeonatos indicados no ARTº 1, onde constarão os locais de pesca em que decorrerá cada prova dos respetivos campeonatos.
2. Zonas de Pesca
 - ZONA DE OCUPAÇÃO OU PESQUEIRO: Toda a área de solo atribuída a cada sector (grupo de pescadores), a qual terá que ser obrigatoriamente delimitada por qualquer meio bem visível à esquerda e à direita, devendo ainda estar devidamente assinalado o centro do pesqueiro.
 - ZONA DE PESCA: Zona hídrica, onde os pescadores podem pescar e que compreende toda a área entre o prolongamento das linhas que delimitam o pesqueiro.
3. O comprimento do pesqueiro deverá ser calculado considerando o equivalente a no mínimo, oitenta (80) metros para cada pescador.
Exemplo: Sector A – 12 pescadores
 Sector B – 12 pescadores
 Sector C – 12 pescadores
O pesqueiro teria de ter um comprimento mínimo de 2.920m (36 pescadores x 80m)
4. As provas serão disputadas em rios, canais, lagos ou outros locais de águas correntes ou paradas, sendo a largura mínima do percurso, de dez metros.
5. Em rios, canais, ou outros locais de água corrente, o sector A, será o situado mais a jusante. Em lagos, barragens ou outros locais de águas paradas, o sector A, será o situado mais à esquerda, estando o indivíduo de frente para a massa de água.
6. O percurso selecionado, deverá se possível, apresentar condições de pesca idênticas para todos os concorrentes e deve evitar dentro do possível as interrupções das linhas elétricas, pontes, etc. O percurso não deve apresentar qualquer tipo de perigo para os concorrentes, devendo permitir a pesca de margem sem penetrar na água. No caso de ser necessário penetrar na água para reunir uma eventual parte do percurso, essa passagem deverá ser assinalada e nesta parte do trajeto a pesca será interdita.
7. É permitida a entrada na água por parte do pescador, mas somente até ao nível inferior do joelho, e exclusivamente, para retirar o peixe, para o devolver à água e para colocar / retirar a manga flutuante se for esse o caso (existência de controladores oficiais).

ARTº 7 – IDENTIFICAÇÃO

1. Sempre que solicitado pelo Júri, é obrigatória a apresentação do cartão de filiado. Na sua ausência, o pescador poderá identificar-se com documento de identificação válido, onde conste a sua fotografia.
2. Na primeira prova do campeonato, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva atualizada e válida para todos os locais e datas, em que se irá disputar o campeonato, emitida pela entidade competente. Se a licença apresentada não for válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, o pescador fica obrigado a apresentar licença válida para cada local, em cada uma das restantes provas do campeonato.
3. Nas provas de Clubes, Clube que não apresente licença de pesca desportiva de um ou mais que um dos seus pescadores nos termos referidos no ponto 2., terá, obrigatoriamente, que enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, via fax, e-mail ou correio registado.
4. Nas provas Individuais, na primeira prova do campeonato, é obrigatória a apresentação de licença de pesca desportiva atualizada e válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, emitida pela entidade competente, bem como do cartão de filiado ou de um documento identificativo. Se a licença apresentada não for válida para todos os locais e datas em que se irá disputar o campeonato, o pescador fica obrigado a apresentar licença válida para cada local, em cada uma das restantes provas do campeonato.
5. Nas provas Individuais, pescador que não apresente licença de pesca desportiva nos termos referidos no ponto 4., terá, obrigatoriamente, que enviar cópia legível para a sede da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, no prazo máximo de 2 dias úteis, e-mail ou correio registado.

ARTº 8 – ESPECIES PONTUÁVEIS

1. Só são válidos os exemplares de achigã (*micropterus salmoides*) com a medida estipulada para cada prova e local no mapa regulador do Campeonato indicado no ARTº 1, sendo medidos da extremidade da cabeça, com a boca fechada, à extremidade da cauda, cauda na sua posição natural e na máxima extensão.
2. Somente a régua do Júri ou réguas fornecidas pela organização como oficiais para este campeonato, serão consideradas como válidas para efeito de aferição da medida mínima.

ARTº 9 – SORTEIO DE SECTORES E PESQUEIROS

I - PROVAS DE INDIVIDUAIS

1. Este campeonato não tem limite máximo de pescadores, salvo se indicado no Mapa Regulador da modalidade.
2. De acordo com o número de inscritos para disputar o Campeonato Nacional, será apurado o número de sectores que são necessários.
§Único) Sempre que as condições no local permitam marcar setores em número suficiente, o sorteio tem que ser condicionado de modo a que o mesmo pescador não fique no mesmo setor nas duas provas do mesmo fim de semana.
3. Só entram no sorteio:
 - a) Os pescadores que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
 - b) Os pescadores que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.
4. Os pescadores serão distribuídos por sorteio efetuado pelo Júri, em grupos homogéneos, com um limite máximo de doze (12) pescadores e um mínimo de seis (6) (exceto se o número de inscritos for menor que seis). Haverá arranjo numérico de sectores sempre que se verificarem faltas confirmadas, e anulação de grupos caso o número de faltas o justifique. Se houver necessidade de anular alguns grupos, os que restarem, poderão ter um número de pescadores superior ao que tenha havido em provas anteriores.
5. Se não existirem controladores oficiais, o sorteio estipulará o emparelhamento das duplas de pescadores que se fiscalizarão mutuamente durante a prova, sendo que o primeiro a sair no sorteio será a líder da dupla durante as primeiras duas horas e meia e o segundo pescador assume o papel de líder da dupla nas últimas duas horas e meia de prova.
6. O pescador líder de cada dupla, escolhe o local de pesca dentro do sector, tendo o segundo pescador que acompanhar sempre o líder.
7. O sorteio de emparelhamento das duplas de pescadores deve ser realizado de forma a não permitir que pescadores do mesmo clube e/ou com afinidade familiar pesquem juntos.
8. Se não houver controladores oficiais, para cada prova será efetuado um sorteio de emparelhamentos das duplas de pescadores.
9. Após a distribuição dos pescadores por grupos, será efetuado um novo sorteio, que indicará em que setores pescará cada grupo.
10. Após a distribuição dos grupos pelos setores, será efetuado um novo sorteio, que indicará a ordem de saídas para o pescador.

II - PROVAS DE CLUBES

1. Para cada prova, a equipa representativa de cada Clube, será composta por cinco pescadores titulares, um suplente, um delegado e um capitão;
2. As provas serão disputadas em cinco sectores homogéneos, nos quais competirá um elemento de cada Clube;
3. Só entram no sorteio:
 - a) Os clubes que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;

- b) Os clubes que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.
4. Os pescadores serão distribuídos por sorteio efetuado pelo Júri, em grupos homogéneos. Haverá arranjo numérico de sectores sempre que se verifiquem faltas confirmadas, e anulação de grupos caso o número de faltas o justifique.
 5. Se não houver controladores oficiais, o sorteio estipulará o emparelhamento das duplas de pescadores que se fiscalizaram mutuamente durante a prova, sendo que o primeiro a sair no sorteio será a líder da dupla durante as primeiras duas horas e meia e o segundo pescador assume o papel de líder da dupla nas últimas duas horas e meia de prova.
 6. O pescador líder de cada dupla, escolhe o local de pesca dentro do sector, tendo o segundo pescador que acompanhar sempre o líder.
 7. Se não houver controladores oficiais e no caso de o número de pescadores ser ímpar, será um elemento indicado pela organização a assumir o papel de fiscal.
 8. O capitão de cada Clube distribuirá os elementos da sua Clube por cada setor.
 9. Após a distribuição dos pescadores por grupos, será efetuado um novo sorteio, que indicará em que setores pescará cada grupo.
 10. Após a distribuição dos grupos pelos setores, será efetuado um novo sorteio, que indicará a ordem de saídas para o pesqueiro.

ARTº 10 - NORMAS A OBSERVAR NUM SETOR

1. Caso não existam controladores oficiais, à hora marcada, cada dupla de pescadores, deverá dirigir-se ao local escolhido pelo líder, respeitando a ordem de saída referida no ponto 10. do ARTº 9. Esta saída deverá ser efetuada a espaços de trinta (30) segundos entre duplas de pescadores. Dupla que falhe a sua saída, perderá a sua vez, só saindo após todas as outras o terem feito.
2. Caso não existam controladores oficiais, cada dupla de pescadores, deverá de imediato deslocar-se para o local escolhido pelo líder para iniciar a prova após o sinal de início. De modo a evitar “ultrapassagens”, esta deslocação tem obrigatoriamente que ser feita, mantendo a todo o momento, a linha de margem à vista.
3. Caso não existam controladores oficiais, nenhuma dupla de pescadores, poderá ultrapassar outra que tenha saído antes, sem que esta já esteja devidamente colocada.
4. Caso não existam controladores oficiais, dupla de pescadores, se poderá colocar a uma distância inferior a dez (10) metros de outro pescador já colocado, nem pode ocupar uma posição no meio de outra dupla.
5. Em ação de pesca, a dupla de pescadores terá de manter entre si uma distância máxima de trinta (30) metros.
6. Caso existam controladores oficiais, cada pescador, deverá dirigir-se ao local escolhido após o toque de início da prova.
7. Caso existam controladores oficiais, nenhum pescador, se poderá colocar a uma distância inferior a dez (10) metros de outro pescador já colocado.
8. Não é permitido ao pescador lançar de forma a cruzar a sua linha com a de outro pescador.
9. Caso existam controladores oficiais, após o toque de termino da prova, todos os pescadores devem encontrar-se no local de concentração devidamente assinalado.
10. Em cada prova haverá quatro toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efetividade:
 - 1º - 90 Minutos antes do início da prova, que dá início à concentração;
 - 2º - À hora de início, que permite o início da ação de pesca;
 - 3º - 2h30 depois do início da prova, indicando mudança de líder (sem a existência de júris oficiais)
 - 4º - À hora do fim da prova, que indica que terminou o período de ação de pesca, não sendo válido nenhum peixe que ao início deste toque não esteja totalmente fora de água.

ARTº 11 – ISCOS

1. É obrigatório o uso de iscos artificiais.
2. É interdita a utilização de qualquer isco natural.
3. É interdito o uso de plumas artificiais montadas com linhas em “cauda de rato”.
4. É interdito o uso de montagem de “*umbrella rigs*” com mais de 3 anzóis.

ARTº 12 – CONTROLADORES

1. A presença de controladores oficiais é desejável, mas não obrigatória.
2. A existência de controladores oficiais anula o disposto no ponto 4. do ARTº 9, no que respeita ao controlo dos pescadores.
3. Os controladores são os garantes do cumprimento do regulamento. Devendo reportar ao Júri, por escrito, eventuais infrações cometidas.
4. Os controladores oficiais serão distribuídos pelo júri da prova, no mínimo de um por setor, cabendo-lhe:
 - 1º - Circular ao longo do setor que lhe tenha sido atribuído;
 - 2º - Controlar o cumprimento do regulamentado por parte dos pescadores;
 - 3º - Medir para aferir a medida mínima dos exemplares e se válidos pesá-los.
 - 4º - Anotar o peso do exemplar na folha de controlo de capturas e assinar a captura conjuntamente com o pescador.
5. No caso não haver controladores oficiais, atuando assim os pescadores em duplas e se o número de participantes for ímpar, cabe à organização disponibilizar um elemento para controlador do pescador sem “par”.
6. O controlador não pode entrar na água. Excetua-se o estipulado no ponto 7. do ARTº 6.
7. O controlador não pode tecer qualquer comentário sobre o seu controlado, ou sobre técnicas e/ou táticas a utilizar.
8. O controlador não pode adiantar-se no terreno, em relação ao seu controlado nem perder o contacto visual, devendo-se mover de uma forma discreta, sem ruído e sem importunar a ação de pesca de nenhum dos pescadores.
9. O controlador deve posicionar-se de forma a poder controlar as capturas do seu controlado, mas de forma a não o importunar.

ARTº 13 - ACTUAÇÃO DOS PESCADORES EM COMPETIÇÃO

1. A atuação de um pescador em competição, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes neste regulamento, no regulamento administrativo e no mapa regulador indicado no ARTº 1.
2. Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.
3. Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.
4. É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até ao centro do pesqueiro. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:
 - a) Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;
 - b) Fornecimento de líquidos para consumo próprio;
 - c) No fornecimento de cana, somente no caso de atleta ter quebrado cana idêntica em ação de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior, só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri.
5. Após o início do toque final, não é válido mais nenhum peixe, a não ser que já se encontre totalmente fora de água. Se este não se encontrar totalmente fora de água, o pescador deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente.
6. Em ação de pesca, é proibido atuar em qualquer outro ponto para diante do que represente a margem normal da linha de água. Excetua-se o estipulado no ponto 7. do ARTº 6, onde é permitida a entrada na água por parte do pescador, mas somente até ao nível inferior do joelho, e exclusivamente, para retirar o peixe, para o devolver à água e para colocar / retirar a manga flutuante se for esse o caso (existência de controladores oficiais).
7. É interdito lançar para fora dos limites do pesqueiro.
8. É interdito trabalhar um peixe fora dos limites do pesqueiro, caso aconteça, este será considerado inválido e o peixe deverá ser imediatamente devolvido à água.
9. Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma em ação de pesca. A cana ou canas de reserva, podem ficar, assim como o material não necessário, no centro do pesqueiro.

10. Se o Júri suspeitar ou se lhe for denunciado, que esta a ser infringido o articulado no ARTº 11, deve imediatamente controlar o pescador em causa, não necessitando de esperar pelo fim da prova. Está vedado ao pescador a ser controlado, alterar a composição da linha sobre a qual recaíam as suspeitas, antes de efetuado o controlo (cortar a linha, destruir a linha, etc.). Mesmo sem existir qualquer suspeita, o Júri pode de uma forma aleatória controlar os iscos utilizados pelos pescadores.
11. A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra boca, é considerada válida.
12. A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.
13. O uso da rede de captura é permitido e aconselhável, embora facultativo.
14. A rede de captura, deverá ser em malha de algodão ou de outro material não abrasivo.
15. É expressamente proibido, implicando a desclassificação do exemplar, retirar os peixes da água arrastando-os no chão.
16. O pescador não pode entrar dentro de água ou exercer a pesca em cima de um obstáculo que esteja rodeado de água, com exceção ponto 7. do ARTº6.
17. Compete ao pescador desferrar o peixe e entregá-lo dentro da rede de captura ou em mão ao controlador.
18. Se a entrega não se concretizar, deixando o pescador escapar o peixe para a água antes de o entregar efetivamente ao controlador o exemplar não será válido.
19. A utilização de eco sondas é interdita.
20. Salvo o disposto no ponto 16. do ARTº 13, em caso de qualquer emergência ou razão não imputável ao pescador, no espaço de tempo compreendido entre as horas estipuladas no mapa regulador do campeonato previsto no ARTº 1, como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término, é terminantemente proibida a entrada do pescador dentro de água, seja a título de pescar, recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.
21. No fim da competição o pescador ao abandonar o pesqueiro, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido.

ARTº 14 – TEMPORAIS

1. Perante más condições climáticas, o Júri pode decidir adiar, atrasar a hora de início da prova, até que as condições estejam reunidas para a sua realização;
2. Caso a prova veja atrasado o seu início e, a mesma só é válida desde que tenha decorrido 2/3 da sua duração total;
3. Caso a prova não se realize ou realizando-se não atinja a duração mínima, terá que ser efetuada na semana seguinte, no mesmo local, ou caso isto se revele impossível, em data e local a marcar pelo Vice-Presidente da Área de Água Doce da Federação;

ARTº 15 – MEDIÇÃO DOS PEIXES – INEXISTÊNCIA DE CONTROLADORES OFICIAIS

1. Antes do início de cada prova, os participantes serão distribuídos em pares em que cada par será constituído por indivíduos de clubes diferentes e sem qualquer afinidade. Ambos os pescadores irão desempenhar o papel de controlador e pescador no decorrer de cada prova. O líder na primeira metade da prova será o primeiro pescador a ser sorteado e após o início da segunda metade invertem-se as funções e começará a liderar o segundo pescador.
2. Antes do início da prova, será entregue a cada pescador, uma ficha de controlo de capturas, onde serão anotadas, pelo controlador respetivo, as horas e o tamanho de todas as capturas válidas.
3. Todos os exemplares devem ser cuidadosamente manuseados, de forma a mantê-los vivos e em bom estado de conservação, de modo a serem imediatamente devolvidos à água após a sua medição.
4. A medição de cada captura será efetuada pelo controlador na presença do pescador (que efetuou a captura), utilizando para tal a régua fornecida pela organização. O controlador é responsável por após ter controlado e anotado a captura e a sua respetiva medida/pesagem, dar a folha a assinar ao pescador, ato findo o qual deverá o pescador devolver de imediato o peixe à água, não havendo mais possibilidade de reclamação sobre a medição.

5. A medida das capturas será feita ao milímetro.
6. Se um controlador perder um peixe antes da sua medição, ao pescador será atribuída, por esse peixe, a média dos pontos obtidos por todos os peixes capturados nessa prova. No caso de ser a única captura da prova, ser-lhe-á atribuída uma pontuação correspondente à medida mínima.
7. O pescador e o controlador no final da prova têm obrigatoriamente que assinar a ficha de controlo de capturas mesmo que não tenha sido capturado nenhum exemplar.
8. Todos os pescadores têm que entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados ao controlador, não se podendo recusar a tal.
9. Pescador que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

ARTº 16 – PESAGEM DOS PEIXES – EXISTÊNCIA DE CONTROLADORES OFICIAIS

1. Antes do início da prova, será entregue a cada pescador, uma ficha de controlo de capturas, onde serão anotadas, pelo(s) controlador(es) do setor, as horas e o peso de todas as capturas válidas.
2. Todos os exemplares devem ser cuidadosamente manuseados, de forma a mantê-los vivos e em bom estado de conservação, de modo a serem imediatamente devolvidos à água após a sua pesagem.
3. Após a captura de um exemplar válido, o pescador poderá dirigir-se imediatamente ao controlador do seu setor, caso este esteja nas proximidades, de modo a que o peixe seja devidamente medido e pesado, ou em alternativa, colocar a captura no interior da manga flutuante ou *stringer* cuja posse e utilização na competição por parte do pescador é obrigatória, a qual sempre que tenha pelo menos um peixe tem obrigatoriamente que ser colocada dentro de água, só podendo ser retirada durante as deslocações do pescador até que este se encontre com o controlador.

§Único) Sempre que o pescador tenha peixe retido, com vista à manutenção das boas condições de sobrevivência do peixe, as suas deslocações deverão ser breves de modo a ter o peixe fora de água pelo menor período de tempo possível ou em alternativa deverá o mesmo ser colocado dentro de saco fechado e com água, permitindo assim maiores deslocações.

4. A medição e a pesagem de cada captura serão efetuadas pelo controlador oficial na presença do pescador (que efetuou a captura), utilizando para tal a régua e balança fornecidas pela organização. O controlador é responsável por após ter controlado, pesado e anotado a captura e a sua respetiva medida, dar a folha a assinar ao pescador, ato findo o qual deverá o pescador devolver de imediato o peixe à água, não havendo mais possibilidade de reclamação sobre a medição / pesagem.
5. A medida das capturas será feita ao milímetro.
6. A pesagem das capturas será feita em balanças com uma gradação não superior a 10 gramas.
7. Se um controlador perder um peixe antes da sua medição / pesagem, ao pescador será atribuída, por esse peixe, a média dos pontos obtidos por todos os peixes capturados nessa prova. No caso de ser a única captura da prova, ser-lhe-á atribuída uma pontuação correspondente à medida mínima. O peso correspondente à conversão medição / peso prevista.
8. Se um controlador perder um peixe após a sua medição, mas antes da sua pesagem, ao pescador será atribuída, por esse peixe, o peso correspondente à conversão medição / peso prevista.
9. A apresentação à medição / pesagem de exemplar morto, e/ou com medida abaixo da mínima estipulada para a prova, implica a desclassificação do mesmo, sendo como penalização o seu peso descontado ao peso dos exemplares válidos capturado.

§Único) Somente a régua do Júri ou régua fornecidas pela organização como oficiais para este campeonato, serão consideradas como válidas para efeito de aferição da medida mínima.

10. O pescador no final da prova tem obrigatoriamente que assinar a ficha de controlo de capturas mesmo que não tenha sido capturado nenhum exemplar e entrega-la ao seu controlador de setor, ou ao Júri no local da concentração, dispondo para isso de 30 minutos, prazo findo o qual será considerado que abandonou a prova.
11. Pescador que por motivo de força maior necessite de se ausentar antes do término da competição, terá que informar o Júri, que pode ou não aceitar a justificação.

ARTº 17 – PONTUAÇÃO

1. Se não houver controladores oficiais, procedendo-se à medição dos peixes nos termos previstos no ARTº 14, a pontuação de cada captura válida e com a medida mínima definida, será a que resultar do

seu comprimento, em centímetros, elevada ao cubo, dividido por cem e acrescido de duzentos e cinquenta (EXEMPLO: Para uma captura de 30 cm, seria: $30 \text{ ao cubo} / 100 + 250 = 520$ pontos).

2. Se houver controladores oficiais, procedendo-se à medição e pesagem dos peixes nos termos previstos no ARTº 15, a pontuação de cada captura válida e com a medida mínima definida, será a que resultar do seu peso.

ARTº 18 – CLASSIFICAÇÃO

1. Para a classificação final do campeonato contam as classificações obtidas por setor em cada uma das provas.
2. A classificação faz-se por sector e pelo somatório dos pontos obtidos de acordo com o estipulado no ARTº 16, pela soma dos cinco maiores exemplares válidos capturados.
3. A classificação faz-se pelo maior número de pontos obtidos, sendo atribuído um ponto ao primeiro classificado, dois pontos ao segundo classificado e assim sucessivamente de cada setor.
4. Em caso de igualdade de pontos, no mesmo sector, os pescadores considerados serão desempatados sequencialmente de acordo com os seguintes critérios:
 - 1º - Maior captura;
 - 2º - Menor número de capturas.
5. Aos pescadores sem exemplares válidos capturados (grade) serão atribuídos no setor, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos no mesmo sector.

EXEMPLO:

Num sector com vinte e quatro pescadores, doze deles fizeram capturas ocupando os doze primeiros lugares, os restantes, do décimo terceiro ao vigésimo quarto não efetuaram qualquer captura válida, então teremos:

$$\frac{13+24}{2} = 18,5$$

Portanto neste exemplo, a cada pescador que não fez capturas, seriam atribuídos 18,5 pontos.

6. Sempre que existam sectores não homogéneos (um ou mais sectores com menor número de pescadores que outro(s)), no respeitante à classificação, o número de pescadores do menor sector, contará como o máximo de pontos a atribuir nos outros sectores.

EXEMPLO:

Sector A – 12 pescadores
 Sector B – 12 pescadores
 Sector C – 12 pescadores
 Sector D – 11 pescadores

Aos pescadores classificados em 11º e 12º dos sectores A, B e C, só serão atribuídos onze pontos.

7. Sempre que numa prova existam sectores com grades, a pontuação máxima a atribuir, em todos os sectores, será igual à pontuação da menor grade.

EXEMPLO:

Sector A – 12 pescadores – 3 grades – pontuação dos pescadores com grade – 11 pontos
 Sector B – 12 pescadores – 0 grades – pontuação dos pescadores com grade – não se aplica
 Sector C – 12 pescadores – 1 grade – pontuação do pescador com grade – 12 pontos
 Sector D – 11 pescadores – 5 grades – pontuação dos pescadores com grade – 9 pontos

Portanto neste exemplo:

- a) Aos pescadores classificados em 9º dos sectores A, B e C (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos nove pontos;
- b) Aos pescadores classificados em 10º, 11º e 12º do Sector A (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos nove pontos (valor da grade não da sua zona, mas sim o valor da grade da zona D);

- c) Aos pescadores classificados em 10º, 11º e 12º do Sector B (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos nove pontos;
 - d) Aos pescadores classificados em 10º e 11º do Sector C (com exemplares válidos capturados), seriam atribuídos nove pontos;
 - e) Ao pescador classificado em 12º do Sector C (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos nove pontos (valor da grade não da sua zona, mas sim o valor da grade da zona D);
 - f) Aos pescadores classificados em 7º, 8º, 9º 10º e 11º do Sector C (sem exemplares válidos capturados), seriam atribuídos nove pontos (valor da grade da sua zona).
8. Ao pescador que falte a uma prova será atribuída uma pontuação igual ao número de pescadores presentes na maior zona até então, acrescido de uma unidade.
 9. A classificação final do Campeonato resultará do somatório das classificações obtidas na totalidade das provas, correspondendo o menor somatório à melhor classificação.
 10. Se no final do campeonato existirem pescadores com o mesmo número de pontos, o critério sequencial de desempate será:
 - 1º - Pela melhor classificação numa das provas e assim sucessivamente;
 - 2º - Pelo melhor peso total no conjunto do campeonato;
 - 3º - Pelo maior exemplar válido capturado em qualquer das provas;
 - 4º - Pelo menor número de exemplares válidos capturados na totalidade das provas.

ARTº 19 – ADVERTÊNCIA/PENALIZAÇÃO VIA CARTÃO AMARELO – ORGÂNICA

1. Para os casos de penalidades previstos, é introduzida a figura de atribuição de Cartão Amarelo, sistema a que todos os pescadores ficam sujeitos.
2. Nas provas de clubes, um cartão atribuído a um pescador é automaticamente transferido para o respetivo Clube, sendo que, neste caso, será o número e designação do clube a inscrever na lista de penalizados.
3. Uma primeira penalização, denominada de cartão amarelo, é considerada advertência, não dando origem a qualquer penalidade refletida em pontos. Um cartão amarelo é valido até ao final da época seguinte, exceto se durante esse período o pescador/clube sofrer uma segunda ou mais penalizações, conforme referido no 4 e 5.
4. A eventual segunda penalização com um cartão amarelo, durante o prazo estipulado no número anterior, é considerada como negligência e traduz-se num cartão vermelho, dando origem a uma penalidade de cinco pontos, a adicionar à pontuação da prova em que o mesmo foi atribuído. Com a atribuição do segundo cartão amarelo e conseqüente cartão vermelho, o registo de cartões amarelos pendentes é anulado, passando a zero.
5. Nas provas individuais, a partir da segunda penalização e, nas provas de clubes, a partir da quarta penalização, toda e qualquer advertência posterior é sancionada automaticamente com 10 pontos, desde que ocorram durante a época desportiva em curso. Neste caso, não há transição de cartões amarelos para as épocas seguintes.
6. No portal da FPPD, será exposto na secção exclusiva dos Juizes:
 - a) Advertências que ocorram durante a época, quer individuais, quer coletivas;
 - b) Advertências pendentes que transitem para as épocas seguintes;
 - c) Nos casos individuais, nome, número de filiado, e clube a que pertence;
 - d) Nos casos coletivos, designação, e respetivo número de filiado.
7. A responsabilidade de conhecimento é do Júri, do Pescador, do Clube e da FPPD, entidade que procederá à atribuição das penalizações, após comunicação inscrita no relatório da prova.
8. Durante uma época desportiva, não há limite de atribuição de cartões a um pescador e/ou clube.

ARTº 20 – PENALIDADES

1. Sempre que o Júri ou controlador observe uma infração ao regulamentado, deverá tratando-se de uma falta que dê origem a advertência, avisar o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível por penalização, deverá de imediato advertir o pescador da mesma e registar o facto na ficha de pesagem do pescador ou em impresso próprio. Este registo deverá ser assinado por ambas as partes.

2. Sempre que um pescador constate uma infração ao regulamentado por parte de um adversário, deverá chamar o Júri para este tomar conta da ocorrência. Na ausência do Júri por perto, tratando-se de uma falta que dê origem ao estipulado numa advertência., deverá advertir lealmente o infrator de modo a este não reincidir. No caso de se tratar de uma reincidência ou de uma falta punível com penalização, deverá apresentar ao Júri participação por escrito, nos termos do preceituado no ARTº 13 do Regulamento Administrativo para a Competição.
§Único) Se o pescador for menor de idade, as ações previstas neste ponto caberão ao seu capitão ou dirigente do seu clube que o acompanhe na prova.
3. Os pescadores que tenham sido protestados, devem de imediato ser informados de tal facto pelo Júri, já que tal como todos os pescadores que tenham sido advertidos pelo Júri, deverão comparecer obrigatoriamente perante o Júri, de modo a poder efetuar a sua defesa.
§Único) A sua não comparência será tida como uma renúncia ao direito de defesa, assumindo a sua culpabilidade.
4. Incorrem na penalidade de cinco pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, os pescadores que tenham confirmado a sua presença nos termos do ponto 3. do ARTº 9, e que:
 - a) Não compareçam;
 - b) Ultrapassar outro que tenha saído antes, sem que este já esteja devidamente colocado;
 - c) Que se colocar a uma distância inferior a dez (10) metros de outro pescador já colocado ou ocupe uma posição no meio de outra dupla;
 - d) Que não respeitar a manter a distância máxima de trinta (30) metros de uma outra dupla de pescadores;
 - e) Lançar de forma a cruzar a sua linha com a de outro pescador.;
 - f) Pescador lançar para fora dos limites do pesqueiro;
 - g) O pescador ao abandonar o pesqueiro, que não transporte consigo todo o lixo que tenha produzido;
 - h) Pescador que não manuseie cautelosamente o pescado;
 - i) O pescador que após os 30 minutos do final da prova não assinar e entregar a ficha de controlo de capturas mesmo que não tenha sido capturado nenhum exemplar.
5. Incorrem na penalidade de 10 (dez) pontos a adicionar à pontuação da falta à prova, as duplas que:
 - a) A partir da segunda penalização, recebam toda e qualquer outra advertência;
 - b) Que recuse ao Júri, controlar a sua ação de pesca;
 - c) Que não manuseie todos os exemplares de forma, cautelosamente de forma a mantê-los vivos;
 - d) Que se recuse à medição e ao ato de pesagem para certificação do peso dos exemplares válidos capturados e a assinar a respetiva ficha de pesagem;
 - e) Que não tenha capturado nenhum exemplar válido, e se recuse a apresentar a respetiva ficha de pesagem, onde deverá ser anotado “zero” ou “grade”, e se recusem a assina-la.
6. Incorrem na penalidade de desclassificação na prova os pescadores que:
 - a) Pescar na massa de água em que se vai realizar a prova, nos cinco dias que a antecedem;
 - b) Entre na água, embora somente até ao nível inferior do Joelho, que não seja exclusivamente, para retirar o peixe, para o devolver à água e para colocar / retirar a manga flutuante;
 - c) Não apresente licença de pesca desportiva válida e/ou identificação dentro do prazo de 2 dias;
 - d) Que não respeite a hora e ordem de saída;
 - e) Utilize iscos não permitidos;
 - f) Utilização de ajudas externas à competição;
 - g) Atuar em qualquer outro ponto para diante do que represente a margem normal da linha de água;
 - h) Que pesque com duas ou mais canas em simultâneo;
 - i) A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca;
 - j) Entre dentro de água ou exercer a pesca em cima de um obstáculo que esteja rodeado de água;
 - k) Utilize eco sondas;
 - l) Antes de uma hora e meia após a hora de término, entre dentro de água, seja a título de pescar, recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão;
 - m) Violem o preceituado nos pontos do ARTº 13:
 1. Qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até ao centro do pesqueiro. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:
 - i. Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;

- ii. Fornecimento de líquidos para consumo próprio;
 - iii. No desbloquear de uma cana bloqueada;
 - iv. No fornecimento de um elemento de cana fraturada. O elemento de cana de substituição só poderá entrar no centro de pesqueiro sob controlo do Júri;
 - v. No fornecimento de cana, somente no caso de atleta ter quebrado cana idêntica em ação de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior, só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri.
2. Atue em qualquer outro ponto para diante do que represente a margem normal da linha de água;
 3. Os pescadores que se recusem a entregar a totalidade dos exemplares válidos capturados ao controlador;
 4. Desrespeitem o sorteio e as informações dadas durante o mesmo;
 5. Após a captura de um exemplar válido, o pescador que não se dirija imediatamente ao controlador do seu setor, caso este esteja nas proximidades, de modo a que o peixe seja devidamente medido e pesado, ou em alternativa, colocar a captura no interior da manga flutuante cuja posse e utilização na competição por parte do pescador é obrigatória, a qual sempre que tenha pelo menos um peixe tem obrigatoriamente que ser colocada dentro de água, só podendo ser retirada durante as deslocações do pescador até que este se encontre com o controlador.
 6. Todos os pescadores que durante o campeonato sejam reincidentes na infração.

ARTº 21 – DIREITO DE DEFESA

§ÚNICO. A desclassificação na prova, só será aplicada após processo disciplinar com todos os meios de defesa garantidos, tendo os recursos a qualquer penalidade, efeito suspensivo.

ARTº 22 – DOPING

§ÚNICO. Todos os pescadores participantes nestes Campeonatos estão sujeitos a controlo Anti-Doping, à responsabilidade da ADoP.

ARTº 23 – RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

§ÚNICO – Os casos omissos, serão resolvidos pontualmente, para cada caso concreto, por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, sob proposta do Vice-Presidente para a Área de Água Doce, com base nas regras da FIPS-ed, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento.

ARTº 24 – ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO

§ÚNICO. O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024, revogando todos os anteriores.